Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.229, de 09 de novembro de 2000.

"Autoriza abertura de credito especial, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 6.492,00 (Seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais), destinados ao pagamento de despesas de capital de exercício anterior.

Artigo 2° - O crédito especial terá classificação como segue :
10 – Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.04 –Educação Infantil
10.04.02 – Pré escola
4192-08411902.011– despesa de exercício anterior.....R$ 6.492,00

Artigo 3° - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, serão efetuadas as anulações parciais dos seguintes recursos orçamentários :
2 – Executivo
2.2- Procuradoria Jurídica
29.1 3132-03070212.002 outros serviços e encargos.....R$ 1.956,00
5 – Diretoria Administrativa
5.4 – Serviços Comunitários
5.4.3 - Serviços Funerários
216.3 4120-10603262.002 equipamentos e materiais permanentes.....R$ 4.536,00

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 09 de novembro de 2000

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Imparcial
07/12/00

Lei número 3.229,09 novembro de 2000.

"Autoriza abertura de credito especial, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 6.492,00 (Seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais), destinados ao pagamento de despesas de capital de exercício anterior.
Artigo 2° - O crédito especial terá classificação como segue :
10 – Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.04 –Educação Infantil
10.04.02 – Pré escola
4192-08411902.011– despesa de exercício anterior.....R$ 6.492,00
Artigo 3° - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, serão efetuadas as anulações parciais dos seguintes recursos orçamentários :
2 – Executivo
2.2- Procuradoria Jurídica
29.1 3132-03070212.002 outros serviços e encargos.....R$ 1.956,00
5 – Diretoria Administrativa
5.4 – Serviços Comunitários
5.4.3 - Serviços Funerários
216.3 4120-10603262.002 equipamentos e materiais permanentes...R$ 4.536,00
Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 09 de novembro de 2000
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações
Autor do projeto : Prefeito Municipal